



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

I – DO OBJETO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:

1.1 A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO

NATALINA visando atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Deodápolis/MS, conforme formalização apresentada no respectivo Documento de Formalização da Demanda. **DFD nº 409/2026.**

ITEM	CÓDIGO BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5214676	15560	perfil “u” para fixação de mangueira de led neon 8 mm x 16 mm	M	20	R\$14,23	R\$284,60
02	5214677	15560	conector para mangueira de led neon de 8 mm x 16 mm, tensão: 127 v	UN	25	R\$27,64	R\$691,00
03	5214678	15560	emenda para mangueira led neon, 8 mm x 16 mm, com proteção contra chuva e poeira, dimensões de 31 mm x 16 mm x 10 mm	UN	20	R\$14,66	R\$293,20
04	5214679	604126	mangueira led neon, 127 watts, cores diversas, rolo com 100 metros, flexível e que permita adequações de formas, com proteção contra chuva ip65,	UN	20	R\$862,65	R\$17.253,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

			contendo 120 leds por metro, dimensões de 8 mm x 16 mm.				
05	5211467	6561	Armação de rena macho grande, com mangueira de led em cores diversas, com movimento de cabeça, nas dimensões de no mínimo, altura de 112cm x comprimento de 100cm x 62 de largura, 127vots	UN	8	R\$593,00	R\$4.744,00
06	5211468	6561	Armação de rena fêmea grande, com mangueira de led em cores diversas, com movimento de cabeça, nas dimensões de no mínimo, altura de 60cm x comprimento de 100cm x 25 de largura, 127vots.	UN	6	R\$518,33	R\$3.109,98
07	5211469	6561	Armação de rena macho médio, com mangueira de led em cores diversas, com movimento de cabeça, nas dimensões de no mínimo, altura de 68cm x comprimento de 67cm x 19 de largura, 127vots	UN	6	R\$426,66	R\$2.559,96
08	5211470	6561	Armação de rena fêmea médio, com mangueira de	UN	5	R\$421,99	R\$2.109,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

			led em cores diversas, com movimento de cabeça, nas dimensões de no mínimo, altura de 40cm x comprimento de 77cm x 19 de largura, 127vots.				
09	521147 2	15560	Emenda para mangueira de led redonda de 11 mm	UN	8	R\$4,78	R\$38,24
10	13425	625700	casca de luzes com 400 leds, cores diversas, com 8 funções, 110 v	UN	35	R\$177,20	R\$6.202,00
11	13426	237512	tomada tipo conector para mangueira de led redonda com 8 funções	UN	35	R\$14,60	R\$511,00
12	13424	625700	enfeite de estrela com 70 leds, cores diversas, para decoração natalina, 110 v	UN	10	R\$147,67	R\$1.476,70
13	521468 0		abraçadeira de nylon branca 200 mm x 3,6 mm (pacote com 100 unidades)	PCTE	50	R\$16,79	R\$839,50
14	521468 1	625700	cordão com 100 leds para uso externo, na cor branco frio, com 80 leds fixos e 20 strobinhos, a cada 5 leds um pisca (estrobilho). tomada macho e fêmea para união de até 5	UN	40	R\$37,98	R\$1.519,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

			conjuntos, ip 44, resistente à chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova de água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde, com 2 vias. diâmetro do fio: 22 mm, comprimento total de 10 metros. tensão: 220 v, potência mínima: 5 watts.				
15	521468 2	625700	Cordão com 100 leds para uso externo, na cor BRANCO QUENTE, com 80 leds fixos e 20 strobinhos a cada 5 leds um pisca (estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova de água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde, com 2 vias. Diâmetro do fio 22mm, comprimento total de 10 metros. Tensão	UN	50	R\$61,05	R\$3.052,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

			220V, potência mínima 5 watts				
16	5214683	625700	Cordão com 100 leds para uso externo, na cor VERDE, com 80 leds fixos e 20 strobinhos a cada 5 leds um pisca (estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova de água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde, com 2 vias. Diâmetro do fio 22mm, comprimento total de 10 metros. Tensão 220, potência mínima 5 watts	UN	100	R\$60,15	R\$6.015,00
17	5214684	604126	Mangueira luminosa branco de led em pvc flexível extrusado transparente, com filamento de cobre com alta resistência para uso externo, medindo 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led BRANCO FRIO por metro na tensão de	M	500	R\$16,38	R\$8.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

			220V, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, com corte com no mínimo 01 (um) metro e máximo de 02 (dois) metros. Cada rolo de 100m acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60cm de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mmn, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mm.				
18	5214685	604126	Mangueira luminosa branco de led em pvc flexível extrusado transparente,	M	500	R\$14,42	R\$7.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

			com filamento de cobre com alta resistência para uso externo, medindo 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led VERMELHO por metro na tensão de 220V, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, com corte com no mínimo 01 (um) metro e máximo de 02 (dois) metros. Cada rolo de 100m acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60cm de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mn, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com				
--	--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

			soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mm.				
19	5214686	604126	Mangueira luminosa branco de led em pvc flexível extrusado transparente, com filamento de cobre com alta resistência para uso externo, medindo 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led BRANCO QUENTE por metro na tensão de 220V, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, com corte com no mínimo 01 (um) metro e máximo de 02 (dois) metros. Cada rolo de 100m acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60cm de comprimento,	M	400	R\$14,36	R\$5.744,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

			com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mmn, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mm.				
20	5214687	604126	Mangueira luminosa branco de led em pvc flexível extrusado transparente, com filamento de cobre com alta resistência para uso externo, medindo 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led VERDE por metro na tensão de 220V, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, com corte com no mínimo 01 (um) metro e máximo de 02 (dois) metros.	M	300	R\$14,36	R\$4.308,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

			Cada rolo de 100m acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60cm de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mn, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mm.				
21	5214688	3801	Papai Noel na posição sentado, pintado, vestido com aplicação de tecidos, pelúcias e astracã, nas cores tradicionais do natal, com barba aplicada de pelúcia. Medindo, no mínimo, 1,80m de altura em pé	UN	1	R\$3.410,80	R\$3.410,80
22	5214689	625700	Cordão com 100 leds para uso externo, na cor VERMELHA, com 80 leds	UN	40	R\$59,76	R\$2.390,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

			fixos e 20 strobinhos a cada 5 leds um pisca (estrobino). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova de água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde, com 2 vias. Diâmetro do fio 22mm, comprimento total de 10 metros. Tensão 220, potência mínima 5 watts.				
23	5216643	625700	Varal De Luz amarela 100m de comprimento com 200 Soquetes Blindado Prova D'água / Voltagem nominal: 110V/220V Bivolt/ Cor do fio e dos soquetes : preto/ tipo de base E27 / Potencia máxima por lâmpada 40w/ totalmente a prova d'água e poeira / incluso lâmpadas amarelas / comprimento total 100 metros	UN	10	R\$1.140,00	R\$11.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

24	521664 4	625700	Arco inflável natalino com 2,50 metros de altura e 190 cm de largura.- Design exclusivo com Papai Noel e Boneco de Neve, ideal para criar uma decoração temática.- Iluminação interna com 21 LEDs de alto brilho para um efeito visual encantador à noite.- Motor inflador bivolt de 18W, mantendo o inflável sempre cheio durante o funcionamento. - Fabricado em poliéster 100% resistente e durável.- Material impermeável, indicado para uso em ambientes internos e externos.- Montagem rápida e prática: basta conectar à energia para inflar automaticamente.- Sistema completo de fixação para maior estabilidade em áreas externas.- Ideal para entradas, jardins, fachadas, lojas,	UN	1	R\$484,74	R\$484,74
----	-------------	--------	---	----	---	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

			condomínios, escolas, festas e eventos natalinos.- Produto leve, com aproximadamente 1,5 kg, facilitando o transporte e armazenamento . ITENS INCLUÍDOS:- 01 Arco Inflável de Natal (2,50 m de altura x 190 cm de largura)- 01 Fonte de alimentação bivolt- 04 Estacas para fixação- 04 Cordões para fixação- 04 Sacos para peso (para preenchimento com água, areia ou pedriscos)				
25	5216645	625154	Festão Verde Aramado GRANDE- Comprimento: 2,70 metros- Largura: 25 cm- Quantidade de galhos: 180- Material: Plástico sintético resistente-Cor: Verde natura	UN	10	R\$53,70	R\$537,00
26	5216646	6561	Árvore de Natal Verde de 210 cm de altura e 1200 Galhos Cheios com Base de Metal	UN	3	R\$377,25	R\$1.131,75
27	5216660	15402	Kit 3 Bolas De Natal Grande podendo ser nas cores :	UN	30	R\$51,43	R\$1.542,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

			Vermelhas, Douradas ou Prateadas medindo 15cm x 15cm x 15cm.				
28	521665 9	13410	Boneco Papai Noel Gigante Inflável Bivolt Led Com 2,4 Metros Com Bomba Embutida Decoração De Natal Externa e Interna Premium Enche e Infla Automático	UN	2	R\$471,93	R\$943,86

Total R\$ 97.993,28.

1.2 Alguns itens do CATMAT são GERAIS E GENÉRICOS, devendo ser observadas as descrições dos itens conforme este Termo de Referência e ETP.

1.3 A cotação e formação de média de mercado informada neste termo de referência, foi realizada pela EQUIPE DO SETOR DE COMPRAS, e conforme estas pesquisas, o valor da contratação está estimado em **R\$ 97.993,28 (noventa e sete mil novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).**

1.4. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

1.5. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida no edital e nos respectivos instrumentos contratuais, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, a eventual renovação dos quantitativos originalmente registrados somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação e pelo regulamento aplicáveis, mediante justificativa da necessidade administrativa, comprovação da vantajosidade dos preços e formalização dentro do prazo de vigência da ata.



II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21;*
art. 6; XXIII; b:

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; c:*

3.1 A descrição da solução como um todo contempla a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA**, mediante licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo** e às demandas do Município de Deodápolis/MS.

3.2. A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais destinados à decoração natalina, compreendendo mangueiras luminosas, cordões de LED, conectores, acessórios elétricos, figuras decorativas, árvores de Natal, festões, bolas decorativas, enfeites infláveis e demais itens correlatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Deodápolis/MS. Os materiais pretendidos classificam-se, em sua maioria, como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, tais como dimensões, materiais, cores, potência, tensão elétrica e demais características técnicas, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos fornecedores.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela possibilidade de aquisição parcelada dos materiais, conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, considerando que sua utilização está relacionada principalmente às festividades natalinas e à ornamentação de espaços públicos, prédios municipais e locais destinados à realização de eventos comemorativos. O registro de preços proporciona maior flexibilidade no planejamento das aquisições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

permite adequar os pedidos à disponibilidade orçamentária e evita a necessidade de aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única oportunidade. Além disso, possibilita que os materiais sejam solicitados conforme a demanda, observadas as condições estabelecidas no edital e na respectiva ata, contribuindo para a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada gestão dos recursos públicos. A adoção do SRP encontra fundamento nos arts. 82 e 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressaltando-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos previstos.

3.4. A adoção excepcional do pregão na forma presencial justifica-se pelas características específicas e diversificadas dos materiais que compõem o objeto, os quais abrangem itens elétricos, mangueiras luminosas, conectores, figuras decorativas, estruturas iluminadas e enfeites infláveis, com exigências relacionadas a dimensões, tensão, potência, quantidade de LEDs, grau de proteção contra água e poeira, compatibilidade entre componentes e acessórios de instalação. A realização presencial da sessão permitirá o esclarecimento imediato de eventuais dúvidas técnicas, a conferência objetiva da documentação, o saneamento de falhas formais e a condução mais eficiente da fase de lances, contribuindo para a segurança da contratação, a seleção da proposta mais vantajosa e a prevenção de aquisições incompatíveis com as necessidades da Administração. A sessão pública será devidamente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, em observância ao art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando transparência, publicidade e controle dos atos praticados.

3.4.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a diversidade dos materiais destinados à decoração natalina, os quais possuem características, especificações técnicas, unidades de fornecimento e valores distintos. A adoção desse critério permitirá que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada item, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de fornecedores que não comercializam a totalidade dos materiais previstos na contratação. Dessa forma, a Administração poderá selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, observadas as especificações técnicas, as condições estabelecidas no edital e os preços máximos admitidos, promovendo a economicidade, a ampla concorrência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

3.5. Ressalta-se, ainda, que outros municípios brasileiros também realizam contratações destinadas à aquisição de materiais e à implantação de decoração natalina em espaços públicos, como demonstram procedimentos publicados pelas Prefeituras Municipais de Barbosa/SP e Monte Sião/MG, envolvendo materiais decorativos, iluminação natalina e utilização do Sistema de Registro de Preços. Também existem procedimentos voltados à contratação de soluções de decoração natalina, como o realizado pelo Município de São Roque/SP.

3.6. Essas contratações demonstram que a ornamentação natalina constitui uma demanda presente no planejamento de diferentes administrações municipais, visando à valorização dos espaços públicos, ao incentivo às atividades culturais e turísticas e à realização das festividades de final de ano. Tais referências servem como elementos de contextualização da prática administrativa, sem substituir a pesquisa de preços e a análise das necessidades específicas do Município de Deodápolis/MS.

Prefeitura Municipal de Barbosa/SP

- **Processo Licitatório:** nº 050/2025
- **Pregão Eletrônico:** nº 024/2025
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- **Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e decorativos destinados à decoração natalina do Natal Luz 2025.
- **Link:** [Edital e documentos – Prefeitura de Barbosa/SP](#)

Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG

- **Processo Licitatório:** nº 130/2025
- **Pregão Eletrônico:** nº 067/2025
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para decoração natalina, destinados à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Esportes, Turismo, Cultura e Lazer.
- **Link:** [Edital e documentos – Prefeitura de Monte Sião/MG](#)

Prefeitura Municipal de São Roque/SP

- **Pregão Presencial:** nº 001/2025
- **Modalidade:** Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de itens de decoração natalina, incluindo instalação elétrica, montagem, desmontagem e elaboração de projeto elétrico.
- **Link:** Edital e documentos – Prefeitura de São Roque/SP

3.7. As referências apresentadas demonstram que outros municípios realizam procedimentos licitatórios para atender às necessidades relacionadas à decoração natalina, seja por meio da aquisição de materiais ou da contratação de soluções de ornamentação. Os processos de Barbosa/SP e Monte Sião/MG apresentam maior similaridade com a contratação pretendida pelo Município de Deodápolis/MS, por envolverem o registro de preços para aquisição de materiais destinados à decoração natalina.

3.8. A solução proposta busca assegurar o fornecimento dos materiais necessários à ornamentação dos espaços públicos municipais, permitindo que a Administração organize as aquisições de acordo com o planejamento das festividades natalinas, os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária e financeira, contribuindo para a valorização dos espaços públicos e a realização das atividades culturais e comemorativas do Município.

3.9 DA NÃO ABERTURA PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.9.1 Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à presente contratação, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de materiais destinados à decoração natalina, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Deodápolis/MS, mediante Sistema de Registro de Preços, invoca-se o disposto no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 046/2024, de 25 de abril de 2024, que permite a dispensa do procedimento público de Intenção de Registro de Preços — IRP quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

3.9.2 A não abertura da fase de Intenção de Registro de Preços mostra-se adequada ao presente caso, uma vez que a contratação foi planejada para atender demandas específicas, identificadas e quantificadas pelo Município de Deodápolis/MS, relacionadas à ornamentação natalina de praças, ruas, prédios públicos e demais espaços destinados às festividades de final de ano. Os quantitativos estimados consideram os materiais necessários à decoração desses locais, incluindo mangueiras luminosas, cordões de LED, conectores, acessórios elétricos, figuras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

decorativas, árvores de Natal, festões, bolas decorativas, enfeites infláveis e demais itens correlatos.

3.9.3 Trata-se, portanto, de uma necessidade própria e específica do Município de Deodápolis/MS, planejada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, considerando os espaços públicos que receberão ornamentação natalina, os materiais necessários e a disponibilidade orçamentária e financeira municipal. Não há, no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades públicas em participar da contratação ou em utilizar os quantitativos estimados.

3.9.4 A dispensa da Intenção de Registro de Preços também se **justifica pela necessidade de conferir maior celeridade à aquisição dos materiais destinados à decoração natalina, considerando o caráter sazonal da demanda, o período específico de realização das festividades de final de ano e a necessidade de disponibilização dos materiais em tempo hábil para a ornamentação dos espaços públicos municipais.** A abertura de procedimento público para o recebimento de manifestações de interesse de outros órgãos, sem que exista demanda previamente identificada, poderia prolongar a fase preparatória sem produzir ganho concreto para o planejamento da contratação.

3.9.5 A adoção desse procedimento permite que o Município concentre o planejamento e a aquisição dos materiais nas necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, possibilitando a realização de pedidos de forma parcelada, conforme a programação das festividades natalinas, os locais destinados à ornamentação, os quantitativos necessários e os recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

3.9.6 A não abertura da IRP contribui, ainda, para a eficiência, a razoabilidade e a economicidade do procedimento, uma vez que evita a inclusão de quantitativos de outros órgãos que não foram previamente planejados, sem comprometer a competitividade da licitação. A disputa permanecerá aberta a todas as empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas no edital, independentemente de sua localização, desde que comprovem capacidade de fornecimento compatível com os materiais destinados à decoração natalina.

3.9.7 Ressalta-se que a dispensa da fase de Intenção de Registro de Preços se restringe à etapa preparatória de consulta e manifestação de interesse de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

órgãos ou entidades públicas. Essa decisão **não impede** que, após a conclusão do procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços, eventual órgão ou entidade interessada solicite adesão à ata, desde que sejam observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado e sejam respeitados os limites, condições e demais requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.

3.9.8 Dessa forma, considerando que o Município de Deodápolis/MS será o único órgão contratante e que os quantitativos foram definidos com base nas necessidades específicas de aquisição de materiais para ornamentação natalina dos espaços públicos municipais, conclui-se pela não abertura do procedimento público de Intenção de Registro de Preços, com fundamento no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 046/2024, de 25 de abril de 2024, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

3.10 DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.10.1 A aquisição de materiais destinados à decoração natalina, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como solução adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, considerando a possibilidade de fornecimento parcelado, a diversidade dos itens pretendidos e a necessidade de organização das festividades de final de ano. A solução permite que o Município realize as aquisições conforme a demanda efetiva, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, buscando assegurar eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

**IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21; art. 6;
XXIII; d:**

4.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

4.2 DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

4.2.1. A adoção do Pregão na forma presencial para a futura e eventual aquisição de materiais destinados à decoração natalina, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Deodápolis/MS, fundamenta-se no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite excepcionalmente a realização de licitações presenciais, desde que devidamente motivadas, com registro da sessão pública em ata e gravação em áudio e vídeo.

4.2.2. A contratação abrange materiais diversificados, como mangueiras luminosas, cordões de LED, conectores, acessórios elétricos, figuras decorativas, árvores de Natal, festões, enfeites infláveis e demais itens correlatos, com características específicas relacionadas a dimensões, potência, tensão elétrica, resistência, segurança e compatibilidade entre componentes. Essa diversidade exige atenção às especificações técnicas, visando assegurar a aquisição de produtos adequados às necessidades da Administração Municipal.

4.2.3. A adoção do Pregão Presencial mostra-se vantajosa para a Administração Municipal por permitir maior dinamismo na condução da sessão pública, com interação direta entre o pregoeiro, a equipe de apoio e os licitantes, possibilitando a resolução imediata de questões procedimentais e maior agilidade nas etapas de apresentação de lances e negociação de preços. Considerando a diversidade dos materiais destinados à decoração natalina e a necessidade de aquisição em tempo hábil para atender ao calendário de atividades do Município, a forma presencial busca conferir maior celeridade ao procedimento, favorecer a obtenção de propostas economicamente vantajosas e assegurar o atendimento oportuno das necessidades da Secretaria requisitante.

4.2.4. A escolha da forma presencial considera as condições da contratação e a necessidade de eficiência na condução do procedimento licitatório, especialmente quanto à agilidade das etapas de disputa, negociação e conclusão do certame. As vantagens administrativas que fundamentam essa escolha deverão estar demonstradas nos autos do processo, de modo a evidenciar a adequação da forma presencial às necessidades da Administração Municipal, sem prejuízo da competitividade e da ampla participação dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

4.2.5. A sessão pública será devidamente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando publicidade, transparência, fiscalização e controle dos atos praticados.

4.2.6. Dessa forma, a Administração Municipal adota o Pregão Presencial para a presente contratação, considerando as vantagens administrativas relacionadas à condução do certame, à agilidade dos procedimentos e à necessidade de atendimento tempestivo das demandas de decoração natalina, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, competitividade, economicidade, transparência e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:

5.1 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.2 TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE BEM COMUM

5.3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

5.4 O prazo de entrega dos itens será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) pela contratada, nos locais indicados na respectiva solicitação.

5.5 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), CEP 79.790-000, Deodápolis/MS;

5.6 O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria requisitante;

5.7 Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro, para pagamento;

5.8 Caso os materiais destinados à **decoração natalina** não atendam às especificações exigidas, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**VI –DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO – Lei Federal 14.133/21;
art. 6; XXIII; f:**

6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.8. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

6.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

6.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.18. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

6.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.20. Contratado deverá notificar a Contratante, de forma imediata, acerca de quaisquer circunstâncias que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos, acompanhadas das respectivas evidências que justifiquem tal impossibilidade.

6.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

6.22. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.24. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.25. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

6.27. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

6.28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.29 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.30 Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

II. Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

6.31 Moratória, em caso de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, nos percentuais e condições estabelecidos no Edital e demais instrumentos da contratação, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

6.32 Compensatória, nos percentuais estabelecidos no Edital, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as infrações previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.33 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

6.34 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.35 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

6.36 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.37 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

6.38 Aplicam-se, ainda, às infrações e sanções administrativas as demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

6.39 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores eventualmente devidos à Contratada, descontados da garantia prestada, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.40 Caso a Contratante determine o recolhimento direto da multa, o pagamento deverá ocorrer no prazo estabelecido na respectiva notificação administrativa, contado de seu recebimento pela Contratada.

6.41 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Administração poderá exigir o ressarcimento do valor remanescente, assegurada a reparação integral do dano, nos termos da legislação aplicável.

6.42 Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.43 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

6.44 O processamento das infrações e a aplicação das sanções administrativas não prejudicam a apuração de eventuais danos e prejuízos causados à Administração, nem afastam a obrigação de sua reparação integral.

6.45 As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de registro no Cadastro Municipal, quando previsto na regulamentação local.

VII – CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO – *Lei Federal*
14.133/21; art. 6; XXIII; g:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos/serviços com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

7.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. DO REAJUSTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

- 7.10 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.11 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I^0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data-base do orçamento estimado da contratação.
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 7.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.13 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.14 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.15 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.16 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.17 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.18 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

7.19 O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:

I - Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis: As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais: fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.

III - Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação: no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.

7.20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.21 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:

8.2 fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; i:*

9.1 O custo estimado da contratação é R\$ 97.993,28. (noventa e sete mil novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos.)

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:*

10.1 As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos a seguir, conforme documentos de formalização de demandas da secretaria:

Projeto atividade 4038 fonte 1.500

Deodápolis, de 27 de outubro de 2026

Luana Minhos De Souza

Equipe de Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EC8-72C3-A90F-8C67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUANA MINHOS DE SOUZA (CPF 056.XXX.XXX-79) em 27/10/2026 07:46:07 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/0EC8-72C3-A90F-8C67>